

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>

Contratação - Estudos Preliminares IN 1/2018TREP n° 9/2025 - SEGMAC**1. Necessidade da contratação**

1.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de água mineral para o Fórum Eleitoral de Campina Grande e Sede do TRE/PB, tendo em vista a proximidade da expiração da ARP 82/2025 1945909 (Grupo João Pessoa) e o término da vigência da ARP 08/2024 1887868 (Grupo Campina Grande).

2. Equipe de planejamento

2.1. José Flávio Nogueira de Souto, Sulamita Sousa de Oliveira, Jean Santos Diniz e Aline Corrêa dos Santos.

3. Normativos que disciplinam os serviços ou a aquisição a serem contratados, de acordo com a sua natureza

3.1. Lei 14.133/2021

3.2. Decreto 11.462/2023

3.3. Portaria 84/2023 TRE-PB/PTRE/ASPRE

3.4. IN 01/2018 TRE/PB

4. Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade

4.1. DFD – Despesa Prevista no PACONT 2025: <https://www.tre-pb.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-de-contratacoes/planos-de-contratacoes/arquivos/2025/tre-pb-plano-de-contratacoes-ordinarias-2025/@@display-file/file/TRE-PB-plano-de-contratacoes-ordinarias.pdf>

4.2. Item do Plano de Contratações: 59 - Despesa com aquisição de gêneros alimentícios (ordinário)

5. Requisitos da contratação

5.1. O objeto não se enquadra como bem de luxo, em conformidade com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021.

5.2. A contratação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, pelo critério de menor preço, utilizando-se o procedimento auxiliar de sistema de registro de preços, em virtude das características do objeto, onde há necessidade de contratações permanentes ou frequentes, não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, como possibilita o art. 3º, inciso I e IV do Decreto nº 11.462/2023.

5.3 A Ata terá vigência de 01 ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, bem como, os preços registrados poderão ser

alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, (arts. 22 e 25 do Decreto 11.462/2023).

5.3.1. Na prorrogação deverão ser restabelecidos o quantitativo inicial para assegurar o fornecimento por mais 01 ano.

5.3.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.3.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, impulsionado pelo gestor do contrato, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.4. Os bens deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

5.5. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado, que apresente avarias, defeito de fabricação ou que não atenda às especificações do edital.

5.6. A água mineral, sem gás, deverá ser acondicionada em garrações plásticos, retornáveis, de 20 (vinte) litros, com lacre e rótulo intactos e que contenha a data do envase e o prazo de validade, para serem entregues, após solicitação via e-mail ou telefone, no prazo máximo de 24 horas (em dias úteis), no edifício Sede, Anexo do Distrito Industrial e Fórum de Campina Grande.

5.7. Os produtos serão solicitados por e-mail, e as entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, em dias úteis.

5.8. Para fins de habilitação, será exigido Alvará Sanitário da empresa engarrafadora, dentro do seu prazo de validade; e para fins de contratação, será exigido Alvará Sanitário da empresa distribuidora, dentro do seu prazo de validade, caso utilize sua marca registrada nos produtos.

5.9. As compras poderão ser compartilhadas, com a consulta através do IRP, com vistas a obter um ganho de escala com eficiência econômica, menos impacto ambiental e maiores benefícios sociais, o que vai ao encontro da perspectiva do desenvolvimento sustentável.

6. Estimativa das quantidades

6.1. A estimativa foi elaborada com base em consumo dos exercícios de 2022 a 2024 e nas necessidades previstas para o biênio 2026/2027, observando o art. 18, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Foi formalizada planilha com descritivos, com as quantidades necessárias acrescidas de margem de segurança e ainda reavaliados os critérios sustentáveis.

QUANTIDADES REGISTRADAS			PREVISÃO PARA 2026/2027
2022 134 8809	2023 15 96597	2024/2025 188786 8 1945 909	
GRUPO I (JP) Água mineral -	GRUPO I (JP) Água mineral	GRUPO I (JP) Água mineral	GRUPO I (JP) Água mineral -

3.500 UND	- 3.500 UND	- 7.000 UND	7.000 UND
Garrafão de polipropil eno - 150 UND	Garrafã o de poliprop ileno - 100 UND	Garrafã o de poliprop ileno - 150 UND	Garrafão de polipropil eno - 150 UND
----- ----- --	----- ----- ----	----- ----- -----	----- ----- --
GRUPO II (CG)	GRUPO II (CG)	GRUPO II (CG)	GRUPO II (CG)
Água mineral - 500 UND	Água mineral - 800 UND	Água mineral - 1.600 UND	Água mineral - 1.600 UND
Garrafão de polipropil eno - 50 UND	Garrafã o de poliprop ileno - 50 UND	Garrafã o de poliprop ileno - 100 UND	Garrafão de polipropil eno - 100 UND

7. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

7.1 O suprimento de água potável para consumo humano nas edificações do Tribunal pode ser realizado por intermédio das seguintes soluções:

7.1.1 Aquisição e instalação ou locação de purificadores de água;

7.1.2 Aquisição de água mineral em garrafas de 500 ml;

7.1.3 Aquisição de água mineral em galões de 20 litros, de forma parcelada, por Sistema de Registro de Preços.

7.1.4 A aquisição e instalação ou locação de purificadores de água demandaria desembolso de vultosa quantia inicial, visto que seria necessário a aquisição dos equipamentos de uma só vez para garantia da continuidade do abastecimento de água. Em caso de locação de purificadores, seria necessário fazer adequação hidráulica das instalações (para obter pontos de água) e acarretaria pagamento mensal de locação, independente de maior ou menor utilização, com eventual risco de ressarcimento de equipamentos eventualmente avariados. De toda forma, os estudos dessa solução serão continuados para investigar alternativas modernas viáveis à realidade da Secretaria do TRE-PB.

7.1.5 O fornecimento de água mineral em garrafas de 500ml requer refrigeração, ensejando a aquisição ou locação de equipamentos para esse fim, além de produzir volume considerável de material para descarte, o que contraria as recomendações de consumo consciente, com maior impacto ambiental e possíveis reflexos em outros contratos deste Tribunal, por exemplo, o do serviço de limpeza e de coleta de resíduos sólidos ou de coleta de resíduos recicláveis, dado o aumento do volume de material a ser recolhido e descartado.

7.1.6 A aquisição de água mineral em garrafas de 20 litros, com fornecimento por demanda, via Sistema de Registro de Preços, é a que desponta como a mais adequada, já

que está alinhada às boas práticas ambientais. Além disso, não necessita de refrigeração nem de adaptações nas instalações civis, hidráulicas e elétricas dos prédios, aproveitando os equipamentos já em operação e a estrutura existente. Também não demanda nova destinação de área para armazenamento dos vasilhames, e o fornecimento pode ser parcelado conforme a necessidade do Tribunal, com pagamento vinculado à quantidade efetivamente entregue. Assim, permite a renovação gradual do estoque do produto, evitando desperdícios.

8. Providências para adequação do ambiente do órgão

8.1. Não será necessária qualquer intervenção estrutural, elétrica ou de espaço físico.

9. Estimativas de preços ou preços referenciais

9.1. Definida com base em pesquisa de mercado, em atendimento ao **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, conforme planilha anexa ao Termo de Referência.

10. Descrição da solução como um todo

10.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticos retornáveis, com capacidade de 20 (vinte) litros, devidamente lacrados e com rótulo intacto, destinados ao consumo no Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

10.2. Prazos e Condições

10.2.1 Fornecimento sob demanda, conforme solicitação por e-mail ou telefone, sendo:

10.2.1.1. **quando o local de entrega for a Sede do TRE/PB, situada na Av. Princesa Isabel, n.º 201 – Tambiá – João Pessoa/PB**, o prazo de entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação efetivada pelo gestor do contrato, através de contato telefônico (83. 3512.1205/3512.1431) ou e-mail (segmac@tre-pb.jus.br), para o item 1; e no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do instrumento do contrato, se for o caso, para o item 2;

10.2.1.2. **quando o local de entrega for o Fórum Eleitoral de Campina Grande, situada na Rua Rio Grande do Sul, s/n – Liberdade – Campina Grande/PB**, o prazo de entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação efetivada pelo gestor do contrato, através de contato telefônico (83) 2102.3501/2102.3500) ou e-mail (santos@tre-pb.jus.br), para o item 3; e no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do instrumento do contrato, se for o caso, para o item 4.

10.2.2. Recebido provisoriamente o objeto, mas constatado falta, defeito, imperfeição, desconformidade com os descritivos, a contratada deverá providenciar (quinze dias corridos) correção ou substituição, sem quaisquer ônus adicionais à proposta.

10.2.3. Esgotado o prazo sem que haja correção ou substituição do material em desacordo, os dias excedentes serão considerados como de atraso na entrega, cabendo a aplicação das sanções previstas no edital.

10.2.4. Para o caso de material recusado em razão de desacordo com as características contratadas, substituído ou não, deve ser retirado pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, estes contados de notificação expressa feita pelo gestor da contratação para o recolhimento do material, sob pena de perdimento de bens na forma do art. 1275 do Código Civil.

10.2.5. Caso a retirada do material recusado não seja efetuada no prazo acima citado, o TRE/PB poderá efetuar sua inclusão em lotes para desfazimento por doação.

10.2.6. A empresa deverá agendar a entrega na Seção de Gestão de Material de Consumo (SEGMAC) pelo telefone (83) 3512-1205/1204, ou pelo email segmac@tre-pb.jus.br. para o Grupo I e na Diretoria do Fórum Eleitoral de Campina Grande pelo telefone 2102.3501 ou email santos@tre-pb.jus.br. grupo II.

10.2.7. A empresa deverá efetuar a entrega do produto acompanhado da nota fiscal ou do DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) correspondentes, podendo efetuar o envio antecipado do documento fiscal através do e-mail segmac@tre-pb.jus.br.

10.3. Recebimento

10.3.1. O recebimento do objeto será efetuado em 2 (duas) etapas: provisória e definitiva.

10.3.2. Do Recebimento provisório: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

10.3.3. Do Recebimento definitivo: Os materiais serão recebidos definitivamente pela Seção de Gestão de Material de Consumo – SEGMAC no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.3.4. Dos bens rejeitados: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação do gestor, às suas custas (sem quaisquer ônus adicionais à proposta), sem prejuízo da aplicação das penalidade.

10.3.4.1 Para o caso de material recusado em razão de desacordo com as características contratadas, substituído ou não, deve ser retirado pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, estes contados de notificação expressa feita pelo Gestor da contratação para o recolhimento do bem, sob pena de perdimento de bens pela configuração da perda da propriedade, por abandono, de acordo com o artigo 1275 do Código Civil, aplicado subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021.

10.4. Data estimada para entrega de materiais

10.4.1. 16/11/2025

11. Justificativas para o não parcelamento da solução quando necessária para individualização do objeto

11.1. A licitação será realizada por grupo, primando pelo princípio da eficiência e economicidade, bem como a melhoria da execução da gestão da Ata.

12. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

12.1. Atender todas as demandas das unidades eleitorais

12.2. Fazer o ressuprimento dos produtos em tempo suficiente e sem contratempos

12.3. Manter as práticas de sustentabilidade no Regional

12.4. Fornecer água potável para consumo a ser utilizado nas unidades eleitorais

13. Objeto

13.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural, sem gás, **condicionada em garrações plásticos retornáveis, com capacidade de 20 (vinte) litros, devidamente lacrados e com rótulo intacto**, para atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

GRUPO I (JOÃO PESSOA/PB)

ITEM	CATM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	EXPECATIVA DE CON
------	------	----------------	------	-------	-------------------

	A T				SUM O
1	4 4 5 4 8 5	ÁGUA MINERAL • Natural sem gás; • Acondicionada em garrafão de polipropileno; • Tampa de pressão e lacre; • Contendo 20 litros; • Sem vasilhame; • Validade mínima de 03 (três) meses, contados da data da entrega; • Obedecer ao disposto nas legislações a seguir: Decreto nº 3.029 de 16/04/99; ABNT NBR 14.328, de 18/12/2011 e ABNT NBR 14.222 de 22/04/2013 e suas alterações; • Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	UN D	7.00 0	70%
2	2 2 9 1 1 2	GARRAFÃO DE POLIPROPILENO • Capacidade 20 litros; • Validade mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de fabricação, conforme normas da ANVISA e legislação aplicável.	UN D	150	50%

GRUPO II (CAMPINA GRANDE/PB)

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	EXPECTATIVA DE CONSUMO
3	445485	ÁGUA MINERAL • Natural sem gás; • Acondicionada em garrafão de polipropileno; • Tampa de pressão e lacre; • Contendo 20 litros; • Sem vasilhame; • Validade mínima de 03 (três) meses, contados da data da entrega; • Obedecer ao disposto nas legislações a seguir: Decreto nº 3.029 de 16/04/99; ABNT NBR 14.328, de 18/12/2011 e ABNT NBR 14.222 de 22/04/2013 e suas alterações; • Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	UNID	1.600	50%
4	229112	GARRAFÃO DE POLIPROPILENO • Capacidade 20 litros;	UNID	100	50%

- | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | | <ul style="list-style-type: none">• Validade mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de fabricação, conforme normas da ANVISA e legislação aplicável. | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

14. Declaração da viabilidade ou não da contratação

14.1. Considerando a análise técnica, jurídica e administrativa, declara-se **viável a contratação** mediante Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, em consonância com os arts. 18, 40 e 41 da Lei nº 14.133/2021, não havendo necessidade de classificação deste estudo como informação sigilosa (art. 7º da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação).

SULAMITA SOUSA DE OLIVEIRA
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por SULAMITA SOUSA DE OLIVEIRA em 05/09/2025, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

JOSÉ FLÁVIO NOGUEIRA DE SOUTO
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ FLÁVIO NOGUEIRA DE SOUTO em 05/09/2025, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

JEAN DOS SANTOS DINIZ
SECRETÁRIO(A) DA DIRETORIA DO FÓRUM



Documento assinado eletronicamente por JEAN DOS SANTOS DINIZ em 08/09/2025, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ALINE CORRÊA DOS SANTOS
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por ALINE CORRÊA DOS SANTOS em 08/09/2025, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2179159&crc=7DA3038C, informando, caso não preenchido, o código verificador **2179159** e o código CRC **7DA3038C**..

Referência: Processo nº 0006070-92.2025.6.15.8000

SEI nº: 2179159